



ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA  
Av. Hilza Terezinha Pagani, 280 - Parque Residencial Pagani, Palhoça/SC.  
FONE: 3220-0300 – CNPJ: 82.892.316/0001-08 – CEP: 88 130-900  
site: palhoca.atende.net

## **TERMO DE REFERÊNCIA**

### **1. OBJETO**

O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços que forneça locação de gerador de energia de 240 kva, motor a óleo diesel, com disjuntor trifásico de 300 amperes, 380 volts, 50 metros de cabo de ac e caixa de distribuição de barramentos de cobre. Com permanência mínima de 06 horas.

Para uso durante o ano e os locais a serem instalados os geradores a serem definidos pela contratada. Com a finalidade de suprir as necessidades em eventos oferecendo uma solução prática, eficiente e adaptável às diversas demandas do calendário social em eventos do centro administrativo municipal, e demais Secretarias, Fundos Autarquias, conforme especificação contida nos anexos e neste termo de referência, partes integrantes do Edital.

### **2. DESCRIÇÃO, QUANTIDADES E VALORES**

2.1 As especificações, quantidades e valores são as constantes abaixo, sendo parte integrante do edital convocatório.

| Itens        | Qud | Unid | Especificação                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | Valor Unit.  | Valor Total          |
|--------------|-----|------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------|----------------------|
| 1            | 25  | Un   | LOCAÇÃO DE GERADOR DE ENERGIA DE 240 KVA, MOTOR A ÓLEO DIESEL, COM DISJUNTOR TRIFÁSICO DE 300 AMPERES, 380 VOLTS, 50 METROS DE CABO DE AC E CAIXA DE DISTRIBUIÇÃO DE BARRAMENTOS DE COBRE. PERMANENCIA MÍNIMA DE 06 HORAS. PARA USO DURANTE O ANO, OS LOCAIS A SEREM INSTALADOS OS GERADORES SERÃO DEFINIDOS PELA CONTRATADA | R\$ 2.059,86 | R\$ 51.496,45        |
| <b>TOTAL</b> |     |      |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |              | <b>R\$ 51.496,45</b> |

2.2 O preço máximo aceito pela Contratante para o referido objeto, referente aos itens estipulados neste termo de referência são os constantes no quadro acima.

2.3 As empresas vencedoras dos lances propostos deverão, ao apresentar a proposta readequada, obedecer ao preço máximo que o Município se propõe a pagar, por item, sob pena





de desclassificação.

2.4 O Município se resguarda no direito de solicitar a quantidade desejada dos itens solicitados, não podendo a licitante vencedora exigir quantidade mínima para a prestação de serviço.

## 2.5 NATUREZA DO OBJETO

2.5.1 Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns

2.5.2 Os bens objeto desta contratação são caracterizados como contínuo

## 2.6 FORMA DE CONTRATAÇÃO

2.6.1 A Contratada deverá ser selecionada por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade Pregão, sob a forma eletrônico, através de Sistema de Registro de Preços.

## 3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

3.1 A Fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontram-se pormenorizados no Estudo Técnico Preliminar.

## 4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

4.1 A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada no Estudo Técnico Preliminar.

## 5. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

5.1 O objeto deverá conter: contratação de empresa para prestação de serviços que forneça locação de gerador de energia de 240 kva, motor a óleo diesel, com disjuntor trifásico de 300 amperes, 380 volts, 50 metros de cabo de ac e caixa de distribuição de barramentos de cobre.

5.2 Com permanência mínima de 06 horas.

5.3 Para uso durante o ano e os locais a serem instalados os geradores a serem definidos pela contratada.

5.4 Com a finalidade de suprir as necessidades em eventos oferecendo uma solução prática, eficiente e adaptável às diversas demandas do calendário social em eventos





ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA  
Av. Hilza Terezinha Pagani, 280 - Parque Residencial Pagani, Palhoça/SC.  
FONE: 3220-0300 – CNPJ: 82.892.316/0001-08 – CEP: 88 130-900  
site: palhoca.atende.net

do centro administrativo municipal, e demais Secretarias, Fundos Autarquias, conforme especificação contida nos anexos e neste termo de referência, partes integrantes do Edital.

5.5

## 6. VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

6.1 O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura da Ata, podendo ser prorrogável na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

## 7. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

### 7.1 DOCUMENTOS DE COMPROVAÇÃO DE QUALIDADE DO PRODUTO

Entende-se por:

**Amostra:** apresentação de amostra de produto para ser testado pela Contratante.

**Prospecto:** ficha técnica que descreve características do produto para conferência conforme descrição da Contratante.

**Laudo Laboratorial:** laudo emitido por laboratório credenciado para comprovação das especificações técnicas.

**Prova de Conceito:** análise, realizada pela Contratante, para avaliar a adequação da solução proposta pelo licitante às exigências do edital (características, qualidade, funcionalidade, desempenho e similares).

**Outros:** registro da ANVISA, certificado de aprovação no Ministério do Trabalhos, entre outros.

| AMOSTRA |         |
|---------|---------|
| ( ) SIM | (X) NÃO |
|         |         |

| PROSPECTO |         |
|-----------|---------|
| ( ) SIM   | (X) NÃO |
|           |         |

| LAUDO LABORATORIAL |         |
|--------------------|---------|
| ( ) SIM            | (X) NÃO |
|                    |         |

| PROVA DE CONCEITO |         |
|-------------------|---------|
| ( ) SIM           | (X) NÃO |
|                   |         |

| OUTROS  |         |
|---------|---------|
| ( ) SIM | (X) NÃO |
|         |         |

### 7.2 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DA CONTRATADA

7.2.1 Habilitação Jurídica: Habilitação Jurídica: Para fins de habilitação, deverá o





ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA  
Av. Hilza Terezinha Pagani, 280 - Parque Residencial Pagani, Palhoça/SC.  
FONE: 3220-0300 – CNPJ: 82.892.316/0001-08 – CEP: 88 130-900  
site: palhoca.atende.net

licitante comprovar os seguintes requisitos:

7.2.2 Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

7.2.3 Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

7.2.4 Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

7.2.5 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

7.2.6 Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

7.2.7 Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

7.2.8 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

7.2.9 Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

7.2.10 Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro





ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA  
Av. Hilza Terezinha Pagani, 280 - Parque Residencial Pagani, Palhoça/SC.  
FONE: 3220-0300 – CNPJ: 82.892.316/0001-08 – CEP: 88 130-900  
site: palhoca.atende.net

de 2021.

7.2.11 Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

7.2.12 Ato de autorização para o exercício da atividade contratada sujeita à autorização, expedido pelo órgão competente nos termos da lei.

Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

## **8 Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista:**

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.1 Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;

8.2 Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

8.3 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.4 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.5 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

## **9 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**





ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA  
Av. Hilza Terezinha Pagani, 280 - Parque Residencial Pagani, Palhoça/SC.  
FONE: 3220-0300 – CNPJ: 82.892.316/0001-08 – CEP: 88 130-900  
site: palhoca.atende.net

9.1 Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

9.2 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor – (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II).

### 9.2.1 Qualificação Técnica:

#### 9.2.1.1 Qualificação técnico-profissional:

a) Registro ou inscrição na entidade profissional competente;

b) Apresentação de Certidão de Acervo Técnico – CAT do responsável técnico indicado pela empresa, dando conta de que o mesmo já desempenhou atividade pertinente e compatível com o item ofertado. O responsável técnico constante da CAT apresentada, **obrigatoriamente** deverá ser o responsável técnico da empresa a ser empregado na execução dos serviços ora contratados.

c) A proponente deverá comprovar que o detentor da Certidão de Acervo Técnico – CAT, faz parte do quadro funcional da empresa, cuja comprovação deverá ser feita por cópia do registro na carteira de trabalho ou ficha de registro funcional devidamente autenticada pela Delegacia Regional do Trabalho – DRT, ou Contrato de Prestação de Serviços, ou ainda, se o profissional for sócio da proponente, através do contrato social atualizado;

d) Declaração fornecida pela empresa participante de que o profissional (indicar dados pessoais) detentor da Certidão de Acervo Técnico – CAT será o responsável técnico que acompanhará a execução da obra/serviço, caso a empresa venha a ser vencedora, ficando a substituição sujeita a aprovação pela Prefeitura, respeitado o estabelecido no art. 30, inciso IV, parágrafo 10 da Lei de Licitações;

#### 9.2.1.2 – Qualificação técnico-operacional

a) Registro ou inscrição na entidade profissional competente;

b) Comprovação de aptidão da licitante para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazo com o objeto da licitação, através da apresentação de atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado;

c) Declaração de disponibilidade dos equipamentos/equipe técnica;





ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA  
Av. Hilza Terezinha Pagani, 280 - Parque Residencial Pagani, Palhoça/SC.  
FONE: 3220-0300 – CNPJ: 82.892.316/0001-08 – CEP: 88 130-900  
site: palhoca.atende.net

9.1.5.3. Declaração de que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (“proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos”) em observância à Lei Federal nº 9.854, de 27.10.99.

## 10 MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

- 10.1 Condições de entrega O fornecedor deverá montar e desmontar toda estrutura em local determinado, dentro do Município de Palhoça, cujo endereço estará expresso na Ordem de Compra expedida pela Secretaria de Turismo. Durante a execução dos serviços a empresa deverá sinalizar o local adequadamente, buscando evitar acidentes. Após o término do serviço, toda sujeira e detritos provenientes da prestação do serviço deverão ser recolhidos e depositados em local adequado;
- 10.2 O fornecimento será a partir do recebimento efetivo da ordem de compra empenhada e expedida pela Secretaria solicitante. O local da execução do serviço será informado pela Secretaria solicitante com antecedência ao evento solicitado.
- 10.3 Para realizar a entrega, a Contratada deverá agendar data e horário pelo telefone (48) 3220-0300, com a Secretaria solicitante.
- 10.4 A entrega dos itens solicitados deverá ser acompanhada da respectiva nota fiscal, onde deverá constar nome dos itens, quantidade fornecida, valor unitário e valor total. As informações deverão estar dispostas lado a lado, de modo a viabilizar a conferência, juntamente da nota fiscal e certidões negativas de débito (INSS, FGTS, CND Estadual, CND Municipal, Dívida Ativa da União e Certidão Simples Nacional).
- 10.5 Os itens desta contratação devem ser entregues em conformidade com as condições estabelecidas neste termo.
- 10.6 Caso a Contratada verifique a impossibilidade de cumprir com o prazo de entrega estabelecido, deverá encaminhar ao Setor de Contratos da Secretaria Municipal de Administração, solicitação de prorrogação de prazo de entrega, do qual deverá constar: motivo do não cumprimento do prazo, devidamente comprovado, e o novo prazo previsto para entrega. Maiores informações pelo fone: (48)3220-0300.
- 10.7 A comprovação de que trata o item anterior deverá ser promovida não apenas pela alegação da Contratada, mas por meio de documento que relate e justifique a ocorrência que ensejar o descumprimento de prazo, tais como: carta do fabricante/fornecedor, laudo técnico de terceiros, boletim de ocorrência de sinistro, ou outro equivalente.







ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA  
Av. Hilza Terezinha Pagani, 280 - Parque Residencial Pagani, Palhoça/SC.  
FONE: 3220-0300 – CNPJ: 82.892.316/0001-08 – CEP: 88 130-900  
site: palhoca.atende.net

- 10.8 A solicitação de prorrogação de prazo será analisada pela Contratante na forma da lei e de acordo com os princípios de razoabilidade e proporcionalidade, informando-se à Contratada da decisão proferida.
- 10.9 Em caso de negação da prorrogação do prazo de entrega, e caso não cumpra o prazo inicial, a Contratada ficará sujeita às penalidades previstas para atraso na entrega.
- 10.10 Sempre que houver impossibilidade de atendimento com a marca do produto contemplado no Contrato, caberá a Contratada comunicar imediatamente a Secretaria solicitante e oferecer marcas alternativas, por escrito, ficando a critério da Secretaria solicitante aceitar ou não a substituição.
- 10.11 A comprovação de que trata o item anterior deverá ser promovida não apenas pela alegação da empresa Contratada, mas por meio de documento que relate e justifique a ocorrência que ensejará o descumprimento de prazo, tais como: carta do fabricante/fornecedor, laudo técnico de terceiros, Boletim de Ocorrência de Sinistro, ou outro equivalente.
- 10.12 Garantia e assistência : A Contratada será responsável pela substituição, troca ou reposição dos mesmos se, porventura, forem entregues com qualquer defeito, avaria ou incompatibilidade com as especificações deste Termo de Referência.
- 10.13 As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

## 11 MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

### 11.1 Fiscal(is) do Contrato

11.1.1 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)), para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato/ata, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

11.1.2 O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração:







ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA  
Av. Hilza Terezinha Pagani, 280 - Parque Residencial Pagani, Palhoça/SC.  
FONE: 3220-0300 – CNPJ: 82.892.316/0001-08 – CEP: 88 130-900  
site: palhoca.atende.net

- a. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º);
- b. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;
- c. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;
- d. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

11.1.3 A fiscalização do objeto do contrato será exercida por um servidor representante da Contratante, qual seja, a Sr(o). **MARCOS ANTÔNIO DE SOUZA (matrícula 129556)**,, neste ato denominado(a) Fiscal do respectivo Contrato.

11.1.4 Demais cláusulas de fiscalização do contrato encontram-se pormenorizada no contrato/ata.

## 11.2 Gestor(es) do Contrato

11.2.1 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassem a sua competência.

11.2.2 A gestão do contrato deverá ser acompanhada pelo(s) gestor(es), ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021), para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato/ata, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

- a. Apoio aos pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro e reajuste do contrato;
- b. Acompanhar a vigência dos contratos;
- c. Apoio nas eventuais alterações contratuais;
- d. Acompanhar a inserção dos dados referentes aos contratos administrativos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);
- e. Outras atividades compatíveis com a função.





ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA  
Av. Hilza Terezinha Pagani, 280 - Parque Residencial Pagani, Palhoça/SC.  
FONE: 3220-0300 – CNPJ: 82.892.316/0001-08 – CEP: 88 130-900  
site: palhoca.atende.net

11.2.3 A gestão do objeto do contrato será exercida por um servidor representante da Contratante, qual seja, a Sr(o). **MARCOS ANTÔNIO DE SOUZA (matrícula 129556)**, neste ato denominado(a) Gestor do respectivo Contrato.

11.2.4 Demais cláusulas de gestão do contrato encontram-se pormenorizada no contrato.

## 12 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

12.1 O recebimento do objeto será de responsabilidade da Secretaria solicitante e será realizada da seguinte forma:

12.1.1 Provisoriamente, imediatamente após efetuada a prestação de serviço, para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações. Se, após o recebimento provisório, constatar-se que a prestação de serviço foi realizado em desacordo com a proposta, com defeito, sem a qualidade exigida, fora de especificação ou incompletos, o fornecedor será notificado por escrito. Neste caso serão interrompidos os prazos de recebimento e suspenso o pagamento, até que sanada a situação, quando ocorrerá um novo recebimento provisório, e o reinício de contagem dos prazos;

12.1.2 Definitivamente, em até 10 (dez) dias úteis, após verificação de que a prestação de serviço foi realizados de acordo com as condições e as especificações do termo de referência;

12.2 A prestação de serviço em desacordo como especificado neste instrumento convocatório, na proposta do adjudicatário e/ou na amostra será rejeitado, parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a Contratada a substituí-los no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após o recebimento da comunicação oficial feita pela Secretaria solicitante, sob pena de ser considerado em atraso quanto ao prazo da prestação de serviço e sujeita à aplicação das sanções previstas no edital e seus anexos.

12.3 Os prazos serão em dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto de forma diferente.

12.4 Os prazos se iniciam e vencem em dia de expediente normal.

12.5 No caso de consideradas insatisfatórias as condições do serviço recebido provisoriamente, será lavrado termo de recusa assinado por responsável designado pela Secretaria solicitante, no





ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA  
Av. Hilza Terezinha Pagani, 280 - Parque Residencial Pagani, Palhoça/SC.  
FONE: 3220-0300 – CNPJ: 82.892.316/0001-08 – CEP: 88 130-900  
site: palhoca.atende.net

qual se consignarão as desconformidades, devendo o serviço ser refeito.

12.6 Após a notificação à Contratada, o prazo decorrido até então será desconsiderado, iniciando-se nova contagem tão logo sanada a situação.

12.7 O recebimento provisório e definitivo do objeto não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela sua perfeita execução e dar-se-ás e satisfeitas as seguintes condições:

12.7.1 Quantidades em conformidade com o estabelecido na Ordem de Compra.

12.7.2 Material embalado, acondicionado e identificado de acordo com a especificação técnica.

12.7.3 Realizar a prestação de serviço no prazo, local e horários previstos no termo de referência.

12.8 Caso a prestação de serviços não ocorra no prazo determinado, estará à Contratada incorrendo em atraso na prestação de serviço e sujeita à aplicação das sanções prevista no edital e seus anexos.

12.9 Satisfeitas as exigências e condições previstas, lavrar-se-á termo de recebimento definitivo, assinado por responsável designado pelas secretarias o licitante, o qual poderá ser substituído pela atestação no verso da nota fiscal.

12.10 Após a prestação de serviço, será designado, conforme o caso, um servidor, com autoridade para exercer, toda e qualquer ação de orientação geral, acompanhamento e fiscalização da execução contratuais;

12.11 O responsável designado pelas secretarias o licitante anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento dos produtos, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou defeitos observados.

12.12 Pagamento

12.12.1 Os pagamentos serão efetuados em moeda corrente nacional, em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo, mediante apresentação das notas fiscais devidamente atestadas pelo servidor que recebeu, juntamente das certidões negativas de débitos, sendo identificado e efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencados na legislação em vigor, tais como, IR, CSLL, COFINS e PIS/PASEP.

12.12.2 A retenção dos tributos não será efetuada caso a Contratada





**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA**  
Av. Hilza Terezinha Pagani, 280 - Parque Residencial Pagani, Palhoça/SC.  
FONE: 3220-0300 – CNPJ: 82.892.316/0001-08 – CEP: 88 130-900  
site: palhoca.atende.net

apresente, junto com sua Nota Fiscal, a comprovação de que é optante do Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES.

12.12.3 A nota fiscal deverá vir obrigatoriamente com valor de retenção de imposto de renda destacando, conforme Decreto Municipal nº 3242/2023 e IN 002/2023/SMF.

12.12.4 Aos fornecedores isentos de retenção de imposto de renda, a Nota Fiscal deverá vir acompanhada da declaração de isenção, conforme está estabelecido no ANEXO II, da IN 002/2023/SMF.

12.12.5 As notas fiscais deverão ser emitidas em sistema eletrônico (Nota Fiscal Eletrônica) em moeda corrente do país.

12.12.6 O CNPJ da Contratada constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

12.12.7 Fica expressamente estabelecido que os preços constantes na proposta da proponente incluem todos os custos diretos e indiretos requeridos para a execução do objeto licitado, constituindo-se na única remuneração devida.

12.12.8 Os valores para faturamento serão os valores negociados após efetivação dos lances pela proponente vencedora.

12.12.9 Para emissão da fatura/nota fiscal deverá confirmar com a Secretaria solicitante o CNPJ para faturamento.

12.12.10 Se, quando da efetivação do pagamento, os documentos comprobatórios de situação regular em relação à Fazenda Municipal, ao INSS e ao FGTS, apresentados em atendimento às exigências de habilitação, estiverem com a validade expirada o pagamento ficará retido até a apresentação de novos documentos dentro do prazo de validade;

12.12.11 Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento será suspenso e a nota fiscal será devolvida à Contratada, cessando a contagem de prazo de pagamento até que a mesma providencie as medidas saneadoras. A contagem de prazo será reiniciada logo após a apresentação da nota fiscal com as correções necessárias, sem que acarrete qualquer ônus adicional para a Contratante, nem sequer prejuízo na





**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA**  
Av. Hilza Terezinha Pagani, 280 - Parque Residencial Pagani, Palhoça/SC.  
FONE: 3220-0300 – CNPJ: 82.892.316/0001-08 – CEP: 88 130-900  
site: palhoca.atende.net

prestação dos serviços/fornecimento dos produtos pela Contratada.

12.12.12 Os itens recebidos fora das especificações do objeto não serão considerados, e por consequência, não haverá pagamento até que o problema seja sanado.

12.13 Demais cláusulas relativas a critérios de medição e pagamento encontram-se pormenorizada no contrato.

### **13 FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO VENCEDOR**

13.1 As formas e critérios de seleção do vencedor encontram-se pormenorizadas no Edital.

### **14 ADMISSÃO DE EMPRESAS EM CONSÓRCIO**

14.1 O objeto constante desse Termo de Referência NÃO PERMITE admissão de empresas consorciadas, tendo em vista o objeto não ser considerado de alta complexidade e/ou grande vulto.

14.1.1 A admissão de consórcio para objeto de baixa complexidade e/ou de pequeno valor não poderá ser realizada, uma vez que permite a união de concorrentes que poderiam disputar entre si, violando o princípio da competitividade.

### **15 ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

Estima-se um custo total de **R\$ 51.496,45** (cinquenta e um mil com quatrocentos e noventa e seis reais com quarenta e cinco centavos)

### **16 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

16.1 O crédito necessário ao atendimento das despesas da presente contratação correrá à conta do orçamento da Secretaria Solicitante.

### **17 REAJUSTE, REEQUILIBRIO E REPACTUAÇÃO DOS PREÇOS**

17.1 Reajuste, reequilíbrio e repactuação, quando couber, encontrarão-se pormenorizados no Edital e respectivo contrato.

### **18 MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP)**





ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA  
Av. Hilza Terezinha Pagani, 280 - Parque Residencial Pagani, Palhoça/SC.  
FONE: 3220-0300 – CNPJ: 82.892.316/0001-08 – CEP: 88 130-900  
site: palhoca.atende.net

18.1 As disposições inerentes as Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) encontram-se pormenorizadas no Edital.

## **19 SANÇÕES**

19.1 Sanções encontram-se pormenorizadas no Edital e respectivo contrato.

## **20 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

20.1 Prestar os serviços em prazo não superior ao máximo estipulado.

20.2 Prestar os serviços de acordo com as especificações exigidas.

20.3 Cumprir os prazos de garantia

20.4 Promover a prestação do serviço, responsabilizando-se pela qualidade.

20.5 Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da prestação do serviço, tais como: salários, seguros de acidente, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vales-refeição, vales transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo;

20.6 Responsabilizar-se pela segurança do trabalho de seus funcionários e pelos atos por eles praticados, responsabilizando-se, ainda, por eventuais danos pessoais e materiais causados a terceiros durante a prestação do serviço.

20.7 Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

20.8 Substituir, de imediato, às suas expensas, o objeto do contrato que não se adequar às especificações constantes deste contrato.

20.9 Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-la na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município de Palhoça.

20.10 Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção da ata

20.11 Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referidas aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo





**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA**  
Av. Hilza Terezinha Pagani, 280 - Parque Residencial Pagani, Palhoça/SC.  
FONE: 3220-0300 – CNPJ: 82.892.316/0001-08 – CEP: 88 130-900  
site: palhoca.atende.net

empregatício com o Município de Palhoça

20.12 Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Palhoça ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

20.13 Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010;

20.14 Fornecer, a pedido da gestão da ata de registro de preços e a qualquer momento, todas as informações relativas à execução dos serviços.

20.15 Comunicar a Secretaria Solicitante, com antecedência, a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão dos serviços, no todo ou em parte;

20.16 Atender as legislações federais, estaduais e municipais vigentes

20.17 Encaminhar em até 48 (quarenta e oito) horas, relatórios referentes ao objeto, sempre que solicitado pela Contratante.

20.18 Fornecer contatos atualizados, e em caso de alteração informar a Contratante com antecedência.

20.19 Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante em até 48 (quarenta e oito) horas.

## **21 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

21.1 Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais.

21.2 Acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a aquisição dos bens objeto.

21.3 Rejeitar em todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pela Contratada.

21.4 Promover os pagamentos dentro do prazo estipulado, desde que atendidas às obrigações contratuais.

21.5 Comunicar à Contratada, por escrito, eventuais anormalidades de qualquer espécie, prestando os esclarecimentos necessários, determinando prazo para correção das falhas.

21.6 Analisar e autorizar a prorrogação de prazo solicitada pela Contratada, desde que







**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA**  
Av. Hilza Terezinha Pagani, 280 - Parque Residencial Pagani, Palhoça/SC.  
FONE: 3220-0300 – CNPJ: 82.892.316/0001-08 – CEP: 88 130-900  
site: palhoca.atende.net

atendidas as condições previstas.

- 21.7 Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais.
- 21.8 Notificar a Contratada, no caso de ocorrências/irregularidades com o fornecimento dos produtos.
- 21.9 Aplicar à Contratada as penalidades regulamentares e contratuais cabíveis.

## **22 SUBCONTRATAÇÃO**

22.1 O Município de Palhoça não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da Contratada para outras entidades, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros.

Palhoça/SC, 10 de outubro de 2024.



Assinado eletronicamente por:  
LUCIMARA APARECIDA  
PRIM:02146836997  
021.468.369-97  
10/10/2024 18:47:32

**LUCIMARA APARECIDA PRIM**  
SECRETÁRIO(A) DE TURISMO

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 22/10/2024 18:35 -03:00 -03  
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE <https://ic.atende.net/p6718446a24d4ca>.

